



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL (**X**) **SAÚDE** () EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Extintor de Incêndio ABC 12 Kg, certificado pelo INMETRO, adequado para combate a incêndios das classes A, B e C	Unidade	30

Observação:

Os extintores deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente lacrados, acompanhados dos certificados de conformidade emitidos pelos órgãos competentes e em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): O prazo da vigência contratual será de **06 meses, a contar da assinatura contratual**.

3.2. Prorrogação do Contrato: O prazo de vigência contratual é prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando tratar-se de serviço continuado.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual, ressalvadas as exceções previstas em Lei e pertinentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Após o prazo, o contrato estará sujeito a reajuste devendo observar, para tanto, o índice IPC-A, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, caso este deixe de existir.

O reajuste apenas será concedido quando for expressamente solicitado pela empresa Contratada de forma tempestiva, de modo que o eventual firmamento de termo aditivo de prazo sem que haja o seu requerimento ensejara na caducidade do direito de recebê-lo pelo período anterior à prorrogação contratual (inteligência do Tribunal de Contas da União, o Acórdão nº 1.827/2008¹).



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL (**X**) **SAÚDE** () EDUCAÇÃO

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa garantir a segurança dos usuários, servidores e do patrimônio público das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o cumprimento das normas de prevenção e combate a incêndios.

4.2. A disponibilização de extintores de incêndio em perfeitas condições de uso é indispensável para o atendimento das exigências dos órgãos fiscalizadores e para a proteção das instalações públicas, contribuindo para a prevenção de acidentes e redução de riscos.

4.3. Interesse Público

Promover maior segurança nas unidades de saúde, protegendo vidas, patrimônio público e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

4.4. Metodologia do Quantitativo

O quantitativo foi definido com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades das unidades e setores vinculados.

4.5. Justificativa do Quantitativo Solicitado

A quantidade de 30 extintores corresponde à demanda identificada para adequação das instalações às normas de segurança contra incêndio.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

(art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimento dos dispositivos legais constantes no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO(art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

(art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A aquisição dos extintores constitui a solução mais adequada para garantir a proteção das instalações da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores, atendendo às exigências legais de segurança contra incêndio.

6.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

6.3. Todas as despesas decorrentes da substituição de equipamentos defeituosos correrão por conta da contratada.

6.4. Garantia de Execução do Contrato: Não será exigida.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL (**X**) **SAÚDE** () EDUCAÇÃO

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica:

A contratada deverá atuar no ramo compatível com o objeto da contratação, comprovando sua regularidade mediante apresentação da documentação exigida na fase de habilitação.

7.2. Certificação dos Produtos:

Os extintores fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir certificação do INMETRO e atender às normas técnicas vigentes da ABNT e demais regulamentações aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico.

7.3. Condições de Fornecimento:

Os equipamentos deverão ser entregues devidamente lacrados, identificados, acompanhados dos respectivos certificados de conformidade e manuais de instrução, quando aplicável.

7.4. Garantia:

A contratada deverá garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer item que apresente vícios ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.

7.5. Vistoria Prévia:

Não será exigida vistoria prévia para participação no processo de contratação.

7.6. Apresentação de Amostras:

Não será exigida apresentação de amostras, desde que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7. Sustentabilidade:

A contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente, especialmente quanto à fabricação, transporte e destinação final dos equipamentos.

7.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.9. Substituição de Produtos:

Os extintores que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

7.10. Entrega dos Equipamentos:

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Dr. José de Moraes, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1.O prazo de entrega dos equipamentos será de até **15(quinze) dias**, contados do recebimento do Empenho



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL (**X**) **SAÚDE** () EDUCAÇÃO

pela empresa selecionada.

8.2.O objeto do contrato deverá ser entregue **na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Doutor João Guimarães, s/nº – Centro – Trajano de Moraes**, de Segunda à Sexta das 8h às 17h.

8.3.O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4.O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de **30(trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades(base legal art. 140, § 1º).

8.6.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8.7. Os bens que forem recusados por defeito e/ou inserviência deverão ser substituídos de forma imediata.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO(art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

9.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

9.3.A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1.Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL (**X**) **SAÚDE** () EDUCAÇÃO

perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342 e Gestor do futuro Contrato: Sônia Regina David Silva / Mat: 4342

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO(art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11.3. Caso sejam identificadas quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos serviços executados, a Contratante devolverá o(s) documento(s) à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias.

11.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos respectivos documentos, desde que devidamente regularizados.

11.5. Caso a empresa contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos à Contratante no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso;

11.6. Os pagamentos devidos pela Contratante serão efetuados por meio de transferência bancária para conta oportunamente indicada pela Contratada.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

11.8. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas;

11.9. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Contratante, a qualquer tempo.

11.10. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados ao Fundo Municipal de Saúde - Trajano de Moraes – CNPJ nº 12.995.547/0001-53, endereço RuaDoutor João Guimarães S/N, Centro - Trajano



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL (**X**) **SAÚDE** () EDUCAÇÃO

de Moraes RJ CEP 28750-000

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 75 da Lei 14.133/2021)

A prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser realizado, para tanto, o devido procedimento de dispensa de licitação.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO(art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

O custo estimado da contratação é de **R\$: 13.497,00 (treze mil, quatrocentos e noventa e sete reais)**. Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras em anexo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Saúde	18011030500362054	33903900	160000-084

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O regime de execução dos serviços será o de “empreitada por preço global”, nos termos da legislação pertinente.

15.2. Deverão ser considerados nos preços previstos na tabela de especificações constante no AnexoI todos os tributos, contribuições, encargos, taxas, seguros, despesas e custos, diretos ou indiretos, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento e que não recebam tratamento diverso no corpo deste Termo de Referência, incluindo os custos de operação e manutenção dos equipamento, como os controles e regulagens e eventuais reposições de peças e serviços.

15.3. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, prazos, acompanhamento da execução dos serviços são os que constam neste Termo de Referência e, em caso de omissão, na lei pertinente em vigor.

15.4. Este Termo de Referência deve ser lido em sua inteireza e interpretado de forma sistemática, sendo vedada a interpretação isolada de seus termos que seja prejudicial ao interesse público.

15.5. No exercício das atividades, o(s) profissional(ais) da(s) Contratada terá(ão) autonomia técnica garantida pela legislação, devendo, no entanto, agir com isenção e ter sempre presente as metas e os compromissos assumidos com a Contratante.

15.6. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste, podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL (**X**) **SAÚDE** () EDUCAÇÃO

15.7. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Empresa a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, conforme previsto na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução dos serviços contratados.

16.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
SECRETARIA DE SAUDE



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA

() PMTM () SOCIAL (**X**) **SAÚDE** () EDUCAÇÃO

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Arquivo 03 - Planilha de Estimativa de preços

Trajano de Moraes, 02 de Junho de 2026.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo

Secretária Municipal de Saúde

Responsável pela Elaboração

	PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ SECRETARIA DE SAUDE	
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATATAÇÃO DIRETA		
()PMTM ()SOCIAL (X)SAÚDE ()EDUCAÇÃO		